

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- LF

1. Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
3. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DAR);
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande circulação e do diário oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
6. Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto e cartão de CPF;
7. Outorga de uso da água e esgoto atualizado pelo órgão competente (Caso possua poço artesiano);
8. Comprovante de abastecimento de água e esgoto atualizado ou certidão emitida pela unidade responsável;
9. Cópia da Licença de Instalação (para a solicitação da 1º Licença de Funcionamento);
10. Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas, no caso de empreendimento na zona rural;
11. Comprovante do IPTU (zona urbana) ou do ITR (zona rural) atualizado;
12. Certificado do Corpo de Bombeiro quando estabelecimento comercial GLP;
13. Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
14. Laudo de Estanqueidade (válido por 2 anos) conforme NBR 13.784;
15. Ter atendido as condicionantes da Licença de Instalação;
16. Notas Fiscais dos tanques, tubulações, dispositivos de detecção de vazamento;
17. Certificado de Conformidade para todos os produtos e serviços conforme resolução 319(CONAMA, 2002) e previstos na portaria do INMETRO nº 37/2005, 109/2005, 111/2005 e 009/2011;

18. Investigação de Passivo Ambiental, incluindo medidas de VOC e análises químicas de água e do solo (mínimo de 03 furos) e Análise de riscos (Com anotação de responsabilidade técnica - ATR) – somente para unidades já existentes;
19. Preenchimento a apresentação do anexo I e II da resolução 273 (CONAMA, 2002), e da portaria SEMARH 084/2005;
20. Apresentação do relatório ambiental contendo análise de efluentes da caixa de inspeção do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos;
21. Cópia do contrato e Notas Fiscais emitidas pela empresa responsável pela manutenção/ limpeza das caixas separadoras e tanques de combustíveis;
22. Cópia certificados e Nota Fiscal (semestral) da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminados por empresa certificada pela ANP pelo órgão ambiental em conformidade com a resolução CONAMA 362/2005;
23. Plano de gerenciamento de riscos;
24. Quando o empreendimento não for contemplado com sistema de coleta de esgoto apresentar projeto hidrosanitário, acompanhado do teste de percolação com ART;
25. Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR – (profissional inscrito no CREA) e /ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA- (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.